



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

APRESENTADO EM SESSÃO  
ORDINÁRIA  
REALIZADA AOS  
  
08 OUT. 2020  
  
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 071 /2020



Institui a Semana Municipal de Proteção Animal no Município de Limoeiro do Norte, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituída a Semana Municipal de Proteção Animal no Município de Limoeiro do Norte, a ser comemorada no mês de outubro.

**Art. 2º** – A Semana Municipal de Proteção Animal consiste em um evento público destinado a promover a proteção e o bem-estar animal, bem como o convívio harmônico entre animais, seres humanos e a cidade.

**Art. 3º** – São objetivos da Semana Municipal de Proteção Animal:

- I – Propiciar espaço para informação e convivência de pessoas que possuam animais domésticos;
- II – Sensibilizar as pessoas acerca da importância da saúde e proteção dos animais e da preservação da natureza;
- III – Promover ações de incentivo à adoção de animais domésticos;
- IV – Realizar ações de vacinação e exames;
- V – Realizar ações de consultas e castrações;
- VI – Distribuição de material educativo.

**Art. 4º** – Durante a Semana Municipal de Proteção Animal, deverão ocorrer ações como:

- I – Feiras e eventos de adoção de animais domésticos;
- II – Divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos;
- III – Realização de palestras, atividades lúdicas e educativas;
- IV – Exposições de ações e trabalhos desenvolvidos pelas organizações de proteção animal e por grupos de voluntários independentes;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

- V – Apresentações teatrais;
- VI – Cinema ambiental;
- VII – Distribuição de material educativo;
- VIII – Concursos de fotos;
- IX – Passeios e trilhas guiadas com observação;
- X – Audiência pública.

**Art. 5º** – A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, conselhos comunitários, organizações de proteção animal e grupos de voluntários independentes, para a realização das atividades previstas durante a Semana Municipal de Proteção Animal.

**Art. 6º** – A programação da Semana Municipal de Proteção Animal deverá contemplar, tanto quanto possível, a pluralidade de espécies e raças de animais domésticos e silvestres.

**Art. 7º** – As Organizações Não-Governamentais (ONGs) que tiverem em seu objeto social o cuidado com os animais estarão vinculadas ao cumprimento dos objetivos e ações previstas nesta Lei.

**Art. 8º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, 02 de Outubro de 2020.

  
**WASHINGTON DE MOURA LOPES**  
**VEREADOR – PT**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando o grande número de animais domésticos existente em nossa cidade e em nossa região, esse projeto justifica-se pela necessidade de divulgar informações, sensibilizar e conscientizar as pessoas sobre a importância de se cuidar da saúde, da proteção e dos direitos dos animais e estimular e despertar nas pessoas o interesse para a adoção e guarda responsável de animais domésticos.

Este Projeto acontecerá sempre na semana em que se comemora o Dia de São Francisco, o padroeiro dos animais e da natureza, com a realização de serviços de consultas, exames, vacinação e castrações, além de eventos diversos, como seminários, palestras, ambiente de informações e de convivência, feira de adoção, exposição de arte e de fotos, bênção de animais, rodas de conversa sobre adoção, guarda responsável, direito dos animais e políticas públicas, entre outras atividades.

Diante da importância que o assunto requer, solicitamos a apreciação e aprovação, do presente projeto de indicação.

  
**WASHINGTON DE MOURA LOPES**  
**VEREADOR - PT**